



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 165/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 17/01/2017 a 16/01/2018 para serem gozadas a partir de 27/03/2018 a 25/04/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de Abril de 2018**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 166/2018

SÚMULA: Revoga Portaria que cede Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de n.º 465/2017 que concedeu Gratificação de 30% (trinta por cento) a servidor público municipal.

ART. 2º - Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 167/2018

SUMULA: Nomeia Coordenadora de Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANETE GISLAINE DA SILVA MINCHIK**, portadora do RG n.º 12.620.847-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.789.169-63, para responder como **GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR** do Município de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de Março de 2018

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018

Procedimento Licitatório nº 029/2018

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2018 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote

VALOR GLOBAL: R\$ 19.873 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital, Anexos e Pasta Técnica estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 23 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

DECRETO N.º 013/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.087/2017 – LOA 2018, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 410.366,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.181.0401.1-017	Subvenção Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 410.366,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Com	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-029	Atividades do Depto de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.1-036	Aquisição de Equipamentos de Grande Porte	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
777.1006.03.99.01.02	Convênio Min Integração - Retroescavadeira - Conv 850253/2017	200.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
103.0103.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.1-052	Ampliação de Creches Municipais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	97.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-040	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
142.1006.03.01.01.02	Transf. FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	8.366,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 410.366,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

a) O Excesso de arrecadação da fonte de recurso colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
777.1006.03.99.01.02	Convênio Min Integração - Retroescavadeira - Conv 850253/2017	200.000,00

b) O Supéravit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
142.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso	8.366,00

c) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.001	Gabinete do Secretário de Administração	
04.122.0401.2-008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	58.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	12.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-105	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	58.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Esporte	
10.001	Gabinete do Secretário de Esporte	
27.812.2701.2-155	Atividades do Gabinete do Secretário de Esporte	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	58.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	4.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS 202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 27 de março de 2018.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

CONTRATADO: AMBIENGE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL SS LTDA - CNPJ/MF: 00.124.684/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0094/2011 E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O prazo de vigência do Contrato **004/2014** da Tomada de Preços **009/2013**, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de vigência: 10 (Dez) meses, ou seja, 28 de Janeiro de 2019.

Palmital-PR, 26 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 007/2018, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, que tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.150.711/0001-07, situada na Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Município de Goioxim – Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE ASSES. E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL. a) As orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos Ministérios e Secretarias junto ao Governo Federal; b) A elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV (Portal dos	12,00	UN	2.700,00	32.400,00

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Prego	Prego total
3	BARRA PARALELA	UN	1,00	1.024,39	1.024,39
5	BOLA FEIJÃO 90X45	UN	3,00	120,00	360,00
7	BOLA SUÍÇA 65 CM	UN	5,00	48,72	243,60
10	CABO PARA ADESIVOS II	UN	3,00	50,97	152,91
17	ELETRODOS AERODYN 5X10 CARTELA	UN	15,00	28,80	432,00
18	ELETRODOS ADESIIVOS 5X5 CARTELA	UN	26,00	20,25	526,50
21	ESPALDAR	UN	1,00	506,89	506,89
24	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA FORTE	UN	10,00	34,52	345,20
25	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA LEVE	UN	10,00	20,40	204,00
26	FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA MEDIA	UN	10,00	30,04	300,40
28	HALTER EMBORRACHADO PAR: 2KG	UN	3,00	21,00	63,00
29	HALTER EMBORRACHADO PAR: 3 KG	UN	3,00	32,12	96,36
31	HALTER EMBORRACHADO PAR: 4KG	UN	3,00	43,23	129,69
31	HALTER EMBORRACHADO PAR:1KG	UN	3,00	9,89	29,67
32	INFRAVELMELHO COM D PESTAL	UN	1,00	398,00	398,00
33	LASER IBRAMED	UN	1,00	1.031,41	1.031,41
37	MARTELO DE BUCK	UN	2,00	43,80	87,60
38	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO	UN	3,00	200,00	600,00
39	MESA AUXILIAR DE 3 PRATELEIRAS	UN	5,00	249,35	1.246,75
42	NERODYN II CORRENTES COM 4 CANAIS	UN	3,00	1.165,58	3.496,74
45	POLIA DE PORTA PARA EXERCICIOS	UN	4,00	2.082,00	8.328,00
46	QUARQ 961 DUALPEX	UN	1,00	2.782,00	2.782,00
47	QUARQ ULTRA SON 1 MHZ	UN	1,00	2.000,00	2.000,00

Item	Produto/Service	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	ANEL FLEX LUXO	UN	5,00	76,85	384,25
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	1,00	88,95	88,95
6	BOLA LISA 6 CM	UN	6,00	3,18	19,08
8	BOLSA TERMICA GRANDE DE GELO EM GEL	UN	2,00	17,25	34,50
9	BOLSA TERMICA GRANDE QUENTE	UN	2,00	65,60	131,20
12	CAMA ELASTICA	UN	1,00	611,00	611,00
13	CANETA LASER 830	UN	1,00	1.632,00	1.632,00
14	CUNHA GRANDE EM ESPUMA	UN	4,00	129,80	503,20
15	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL	UN	4,00	77,66	310,72
16	ELETRODOS ADESIVOS 3 CM CARTELA	UN	4,00	19,60	78,40
19	ESCADA AUXILIAR	UN	4,00	119,15	476,60
20	ESCADA DE CANTO	UN	1,00	1.381,98	1.381,98

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de fomento, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.

Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta cláusula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde

3



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento de celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partes:

I - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE:

- liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL:

- Manter escrituração contábil regular;
- registrar os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
- indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder

4



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;

- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pelo Município;
- vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- operar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos previstos no art. 43 da Lei n. 13.019/2014 e neste ajuste quanto à contratação com terceiros;
- inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCEIRA:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de índices de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo segundo. É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das

5



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



organizações da sociedade civil participantes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única A Administração Pública Federal prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação

002 - Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico

12.361.1201.1037 - Subvenção Casa Familiar Rural

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

01040 - 00104 - Demais impostos vinculados à Educação Básica

Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), a qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

6



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso previrem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Subcláusula terceira: Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração das equipes encarregadas da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I, II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

7



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente

8



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - cópia do relatório de cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas na plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas pactuadas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Subcláusula terceira: A Administração pública federal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da prestação de contas técnica em loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

Subcláusula terceira: A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará via internet no máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias,

11



sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

12



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

• as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

13

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Março de 2018.

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Presidente: Nelson Vilmar Miranda



DECRETO Nº 013/2018

Define como de interesse público-Social do Município o imóvel rural situado na Localidade do Rio Pratinha, com área de terras totalmente coberta por vegetação nativa, medindo 1.446.183,03 m² (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três e três metros quadrados), com limites e confrontações constantes do memorial descritivo objeto da Matrícula nº 27.944 com área total de 1.718.683,00 m² (um milhão e setecentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e três metros quadrados), sem denominação, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga PR, para fins de criação de **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL NA CATEGORIA DE MANEJO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DENOMINADA ESTAÇÃO ECOLÓGICA AMBIENTAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ser fundamental para o Município contribuir para a conservação de projetos ambientais e com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com visitas dirigidas.

DECRETA

Art. 1 Fica considerando como sendo de interesse público para fins de criação de **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, o imóvel rural situado na Localidade de Rio Pratinha, com áreas de terras totalmente coberta por vegetação nativa, medindo 1.446.183,03 m² (um



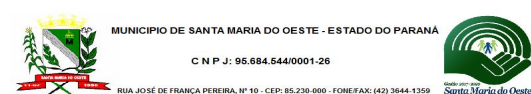
milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e três e três metros quadrados), com limites e confrontações constantes do memorial descritivo objeto da Matrícula nº 27.944 com área total de 1.718.683,00 m² (um milhão e setecentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e três metros quadrados), sem denominação, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga/PR, com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com visitas dirigidas.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Luciane Terezinha Ianze
Gestora da Comissão de Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de equipamento de climatização para o centro de eventos do lago em atendimento a Secretaria de Industria, Comércio e Turismo. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 09 de abril de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 12 de março de 2018. Marcio A. Becher – Pregoeiro.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2018

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município dia 08/03/2018, na Internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **27/03/2018 a 02/04/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital**, munidos dos documentos abaixo descritos:

- Cópia da Cédula de Identidade – RG;
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
 - Comprovante de Matrícula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
 - Dados bancários;
 - Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
 - Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
- *Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2018 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

ÁREA DE ATUAÇÃO “02-A”

1. SECRETARIA DE SAÚDE:

Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior – Carga horária: 06 horas

CÓDIGO INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO
20TIMG	HEMILLY APARECIDA FERREIRA ULCHAK	10/10/1997	BIOMEDICINA	1º
D3LLT	NAIANE DOMINGUES CABRAL	28/02/1997	FARMÁCIA	1º



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitanga/PR
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Dispõe sobre a Ratificação do Formulário de Solicitação de Incentivo Financeiro para o Conselho Tutelar do município de Pitanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1743/2012.

RESOLVE

Art 1º. Ratificar as informações constante no Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, conforme Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR.

Art 2º. Aprovar o Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 27 de março de 2018. Conforme Ata nº 193/2018.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de março de 2018.

Fátima Penteado
Presidente do CMDCA
Fátima Penteado
CPF: 010.528.689-32



DECRETO Nº 53, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a dilação com prazo determinado aos procedimentos para realização do Censo Cadastral Previdenciário estabelecido pelo Decreto sob n. 23/2018 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 23/2018 que instituiu as regras para atendimento à necessidade de recadastramento denominado de Censo Cadastral Previdenciário, e, em especial após análise dos relatórios da comissão gestora dos trabalhos que demonstram a quase totalidade no atendimento do recadastramento dos servidores ativos com necessidade de prazo para localizar os servidores inativos, que, excepcionalmente,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto 23/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, realizar-se-á no período de **22 de fevereiro a 13 de abril de 2018** e será precedido de divulgação pela Administração do município de Pitanga, em conjunto com o Regime Próprio de Previdência do Município de Pitanga - RPPS, por meio de forma impressa, eletrônica, bem como por meio de comunicado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 350, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Divonzir de Paula Cardoso, matrícula nº 23641, no cargo de Pedreiro 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **DIVONZIR DE PAULA CARDOSO**, matrícula nº 23641, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de **PEDREIRO 44 HORAS**, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 do art.155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de março de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 351, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Dirceu Daudet Colacos, matrícula nº 207161, no cargo de Motorista 44 horas, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **DIREU DAUDT COLACOS**, matrícula nº 207161, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **MOTORISTA**, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 do art.155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de março de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 352, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder Férias ao Servidor Jorge Leandro de Lara, matrícula nº 51244, no cargo de Operador de Máquinas 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JORGE LEANDRO DE LARA**, matrícula nº 51244, portador do RG nº 10.487.551-3 SSP-PR, CPF nº 068.468.349-07 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 353, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias ao servidor Izael Botko, matrícula nº 50975, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 49/2018 da Secretaria Municipal do Interior e o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IZAEL BOTKO**, matrícula nº 50975, portador do RG nº 7.525.298-6 SSP-PR, CPF nº 033.512.869-61/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 354, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias a servidora Maria Alcindina Correia de França, matrícula nº 159381, no cargo de Gari 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado (a) através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 78/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANÇA**, matrícula nº 159381, portadora do RG nº 6.398.053-6 SSP-PR, CPF nº 937.542.649-15/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **GARI**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de abril de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 355, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias ao servidor Renilson de Almeida, matrícula nº 51807, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 84/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA**, matrícula nº 51807, portador do RG nº 7.263.767-4 SSP-PR, CPF nº 035.417.249-27/PR, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 332, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor, no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52504	Edson Luiz Moraes Alves	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1066/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
36891	Edviges Kämmer	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1109/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
143971	Marilda Apª de Paula Flores Belo	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1252/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
174421	Eloisa Martins da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1254/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1255/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder ao servidor gratificação, no percentual abaixo descrito sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
146211	Denis Moreira da Silva	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1256/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
146131	Oriana Bini Fernandes da Silva	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1118/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	Claudir Germano	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1294/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	Doroteo Zimmermann	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1297/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	Orlando Socolosi	65%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1301/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53549	Leandro Ancelmo	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 239/2018.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
PrefeitoDircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Perca de gratificação da Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 530/2017 que concedeu a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
51785	Edina Aparecida Gomes	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Perca de gratificação do Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 1253/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
207181	José Evaldo Henke	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de saúde ao servidor Idinei Jair Tatsch, matrícula nº 50990, no cargo de Motorista 44 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **IDINEI JAIR TATSCH** matrícula nº 50990, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Ana Ozélia Braz, matrícula nº 503801 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF 40 horas, nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA OZÉLIA BRAZ**, matrícula nº 503801, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF 40 horas, por 181 (cento e oitenta e um) dias, conforme prevê no Regime CLT, **Licença para tratamento de saúde**, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 321, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Transferir o Servidor **BRUNO MOREIRA SOARES**, matrícula nº 505331, no cargo de Nutricionista 30 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Memorando nº 99/2018 e nº 107/2018 e Memorando da Secretaria Municipal de Saúde e recomendação da Junta Médica do Município de Pitanga-Pr, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, artigo 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.
Paragrafo Unico - é de 01(um) ano o interstício entre duas transferências.
a contar de 19 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 333, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias ao servidor Josimar Pereira, matrícula nº 505481, no cargo de Guardião 44 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/2008.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSIMAR PEREIRA**, matrícula nº 505481, portador do RG nº 9.028.971-3 SSP-PR, CPF nº 057.063.749-02/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/2008) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 331, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder Férias ao Servidor Emerson Luiz Antunes Batista, matrícula nº 9811 no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 71/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA**, matrícula nº 9811, portador do RG nº 4.248.184-0 SSP-PR, CPF nº 650.159.089-20 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 330, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder Férias a Servidora, Vanessa Senkio, matrícula nº 50803 no cargo de Procurador 40 horas, referente o período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANESSA SENKIO**, matrícula nº 50803, portadora do RG nº 8.228.589-0 SSP-PR, CPF nº 042.822.499-78/PR, **FÉRIAS**, por 10 (dez) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **PROCURADOR**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 327, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 328, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207141	Nancy Terezinha Costa da Silva	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 329, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	Valdir Machado Guimarães	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 326, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Concede Férias a Servidora Geiziele de Paula, matrícula nº 50729, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2015/2016, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **GEIZIELE DE PAULA**, matrícula nº 50729, portadora do RG nº 9.199.233-7 SSP-PR, CPF nº 059.901.049-52 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/2009), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 325, DE 21 DE MARÇO 2018

Conceder Licença Prêmio ao servidor Ademir da Luz Gois, matrícula nº 19021, no cargo de Guardião 44 horas, referente o período de 1990/1995, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR DA LUZ GOIS**, matrícula nº 19021, portador do RG nº 5.173.802-0 SSP-PR, CPF nº 738.469.619-49 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 1990/1995 (Concurso Público nº 001/1990) no Cargo de **GUARDIÃO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 324, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias ao servidor Daniel dos Santos, matrícula nº 50755, no cargo de Guardião 44 horas, referente o período de 2014/2015, nomeado através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor..

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DANIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 50755, portador do RG nº 4.564.370-0 SSP-PR, CPF nº 644.824.729-72 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2014/2015 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 323, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Conceder férias ao servidor Edson Luiz Silva de Oliveira, matrícula nº 109871, no cargo de Topógrafo 40 horas, referente o período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 109871, portador do RG nº 3.675.375-2 SSP-PR, CPF nº 475.436.479-15/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **TOPOGRÁFO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de março de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 322, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55921	Edimara Regina Annunziato Aramoni	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Dpto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 320, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
55084	Leila Teresa Ferreira	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 316, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Transferir a Servidora NATALI SUARETZ, matrícula nº 51019, no cargo de Nutricionista 30 horas .

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conforme Memorando nº 99/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e memorando da Secretaria Municipal de Saúde, e Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, artigo 65- Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional. Parágrafo Único - é de 01(um) ano o interstício entre duas transferências. a contar de 19 de março de 2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51019	Natali Suaretz	Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**PORTARIA Nº 349, DE 23 DE MARÇO DE 2018**

Nomear Comissão de Progressão dos integrantes do Quadro Próprio do Magisterio.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme orienta o § 1º- art. 13, da Lei 885/1998.

CONSIDERANDO O memorando nº 118/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVEArt.1º - **NOMEAR**, a Comissão de Progressão dos integrantes do quadro Próprio do Magisterio, constituída por 6 (seis) membros, composta paritariamente, conforme orienta o § 1º- art. 13, da Lei 885/1998:I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Eliandra Aparecida Menon- matrícula nº 204371
- Telma Landegraf- matrícula nº 119591II- Representantes dos Professores indicados pela categoria:
- Albertinha Becher Furlanetto- matrícula nº 48552
- Cledson da Silva- matrícula nº 51905III- Representantes dos Diretores e Coordenadores:
- Benilda Loch Blau- matrícula nº 130641
- Rosilda Aparecida da Costa Loch- matrícula nº 76922

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
Dircéia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 52, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

Nomear cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEArt. 1º **NOMEAR** a senhora **LUANA BACUNSKI**, portadora do RG nº10.077.059-8 e CPF nº077.852.309-86, para o Cargo de Chefe de Seção de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 20 de Março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

= \$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218

**MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.860.983,00	80.406.984,84	13.956.212,28	17,36	13.956.212,28	17,36	66.450.772,56
RECEITAS CORRENTES	77.612.383,00	77.655.920,08	13.953.146,28	17,97	13.953.146,28	17,97	63.702.773,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.743.823,00	9.743.823,00	812.340,71	8,34	812.340,71	8,34	8.931.482,29
Impostos	7.583.500,00	7.583.500,00	650.710,40	8,58	650.710,40	8,58	6.932.789,60
Taxas	2.160.323,00	2.160.323,00	161.630,31	7,48	161.630,31	7,48	1.998.692,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.600,00	1.200.600,00	155.004,85	12,91	155.004,85	12,91	1.045.595,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.600,00	1.200.600,00	155.004,85	12,91	155.004,85	12,91	1.045.595,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.603.000,00	1.603.000,00	100.810,35	6,29	100.810,35	6,29	1.502.189,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	70.600,00	8.867,91	12,56	8.867,91	12,56	61.732,09
Valores Mobiliários	1.462.400,00	1.462.400,00	79.047,83	5,41	79.047,83	5,41	1.383.352,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	70.000,00	70.000,00	12.894,61	18,42	12.894,61	18,42	57.105,39
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	848,04	4,24	848,04	4,24	19.151,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	424,02	4,24	424,02	4,24	9.575,98
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	424,02	4,24	424,02	4,24	9.575,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.815.760,00	64.859.297,08	12.874.196,96	19,85	12.874.196,96	19,85	51.985.100,12
Transferências da União e de suas Entidades	29.586.180,00	29.586.180,00	4.595.299,60	15,53	4.595.299,60	15,53	24.990.880,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.709.580,00	21.753.117,08	5.367.791,80	24,68	5.367.791,80	24,68	16.385.325,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.520.000,00	13.520.000,00	2.911.105,56	21,53	2.911.105,56	21,53	10.608.894,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.200,00	229.200,00	9.945,37	4,34	9.945,37	4,34	219.254,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.400,00	69.400,00	9.652,85	13,91	9.652,85	13,91	59.747,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	144.800,00	144.800,00	292,52	0,20	292,52	0,20	144.507,48
RECEITAS DE CAPITAL	248.600,00	2.751.064,76	3.066,00	0,11	3.066,00	0,11	2.747.998,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.600,00	248.600,00	3.066,00	1,23	3.066,00	1,23	245.534,00
Alienação de Bens Móveis	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.600,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	3.066,00	1,53	3.066,00	1,53	196.934,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.502.464,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.502.464,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.032.464,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.464,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua 1/3

**MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.860.983,00	80.406.984,84	13.956.212,28	17,36	13.956.212,28	17,36	66.450.772,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.860.983,00	80.406.984,84	13.956.212,28	17,36	13.956.212,28	17,36	66.450.772,56
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SalDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.376.577,16	-	-	5.376.577,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.376.577,16	-	-	5.376.577,16	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.335.983,00	71.229.791,66	11.075.098,58	11.075.098,58	60.154.693,08	8.495.912,93	8.495.912,93	62.733.878,73	7.740.121,08
DESPESAS CORRENTES	60.722.288,00	64.501.691,40	8.614.437,46	8.614.437,46	55.887.253,94	7.625.760,96	7.625.760,96	56.875.930,44	6.900.795,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.776.300,00	34.857.191,24	4.916.065,51	4.916.065,51	29.941.325,73	4.916.065,51	4.916.065,51	29.941.325,73	4.916.065,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	532.000,00	532.000,00	110.012,00	110.012,00	421.988,00	110.012,00	110.012,00	421.988,00	73.740,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.413.988,00	29.112.300,16	3.588.359,95	3.588.359,95	25.523.940,21	2.599.683,45	2.599.683,45	26.512.616,71	1.914.370,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.413.988,00	29.112.300,16	3.588.359,95	3.588.359,95	25.523.940,21	2.599.683,45	2.599.683,45	26.512.616,71	1.914.370,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.695,00	6.528.100,26	2.460.661,12	2.460.661,12	4.067.433,14	870.151,97	870.151,97	5.657.948,29	839.325,27
INVESTIMENTOS	1.863.695,00	5.978.100,26	2.398.687,65	2.398.687,65	3.579.412,61	808.178,50	808.178,50	5.169.921,76	792.077,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	61.973,47	61.973,47	488.026,53	61.973,47	61.973,47	488.026,53	47.247,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.505.000,00	10.533.770,34	506.805,38	506.805,38	10.026.964,96	506.805,38	506.805,38	10.026.964,96	506.805,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.840.983,00	81.763.562,00	11.581.903,96	11.581.903,96	70.181.658,04	9.002.718,31	9.002.718,31	72.760.843,69	8.246.926,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAREFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.840.983,00	81.763.562,00	11.581.903,96	11.581.903,96	70.181.658,04	9.002.718,31	9.002.718,31	72.760.843,69	8.246.926,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.373.884,30	-	-	4.953.060,95	-	5.708.861,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.840.983,00	81.763.562,00	11.581.903,96	13.955.788,26	67.807.773,74	9.002.718,31	13.955.788,26	67.807.773,74	13.955.788,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRI
PREFEITO
Maicol G.C.R. Barbosa
Prefeito Municipal de Pitanga
RG: 8.285.253-3
CPF: 046.250.959-89

KADISLAU PIETROVSKI
SECRETARIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR-066658/0-8
CPF: 066.700.539-08

Oswaldo Rachele
SCI - Sistema de Controle Interno
CPF: 395.478.259-48 - RG: 3.303.450-3



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1.00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	63.335.983,00	71.229.791,66	11.075.098,58	11.075.098,58	95,62	60.154.693,08	8.495.912,93	8.495.912,93	94,37	62.733.878,73
JUDICIÁRIA	549.000,00	549.000,00	60.342,39	60.342,39	0,52	488.657,61	60.342,39	60.342,39	0,67	488.657,61
Defesa de Interesse Público no Processo Judicial	549.000,00	549.000,00	60.342,39	60.342,39	0,52	488.657,61	60.342,39	60.342,39	0,67	488.657,61
ESSENCIAL À JUSTIÇA	159.500,00	159.500,00	15.888,51	15.888,51	0,14	143.611,49	15.730,11	15.730,11	0,17	143.769,89
Defesa de Interesse Público no Processo Judicial	159.500,00	159.500,00	15.888,51	15.888,51	0,14	143.611,49	15.730,11	15.730,11	0,17	143.769,89
ADMINISTRAÇÃO	6.327.600,00	6.633.735,06	1.104.175,51	1.104.175,51	9,53	5.529.559,55	960.880,73	960.880,73	10,67	5.672.854,33
Administração Financeira	1.531.000,00	1.621.482,06	241.023,44	241.023,44	2,08	1.380.458,62	237.546,49	237.546,49	2,64	1.383.935,57
Administração Geral	3.690.600,00	3.906.253,00	703.902,91	703.902,91	6,08	3.202.350,09	565.858,77	565.858,77	6,29	3.340.394,23
Planejamento e Orçamento	762.000,00	762.000,00	105.090,49	105.090,49	0,91	656.909,51	103.316,80	103.316,80	1,15	658.683,20
Controle Interno	82.000,00	82.000,00	10.722,30	10.722,30	0,09	71.277,70	10.722,30	10.722,30	0,12	71.277,70
Comunicação Social	262.000,00	262.000,00	43.436,37	43.436,37	0,38	218.563,63	43.436,37	43.436,37	0,48	218.563,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.461.900,00	4.152.470,85	904.730,59	904.730,59	7,81	3.247.740,26	779.479,45	779.479,45	8,66	3.372.991,40
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	355.000,00	350.000,00	350.000,00	3,02	5.000,00	350.000,00	350.000,00	3,89	5.000,00
Assistência Comunitária	2.566.700,00	2.878.675,42	434.932,98	434.932,98	3,76	2.443.742,44	356.545,34	356.545,34	3,96	2.522.130,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.200,00	532.795,43	62.976,69	62.976,69	0,54	469.818,74	20.175,90	20.175,90	0,22	489.994,64
Administração Geral	324.000,00	324.000,00	56.820,92	56.820,92	0,49	267.179,08	52.758,21	52.758,21	0,59	271.241,79
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SACDE	14.374.128,00	16.270.402,37	3.267.051,71	3.267.051,71	28,21	13.003.350,66	2.537.670,58	2.537.670,58	28,19	13.732.731,79
Administração Geral	131.000,00	131.000,00	17.681,59	17.681,59	0,15	113.318,41	17.681,59	17.681,59	0,20	113.318,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.636.800,00	3.715.171,59	430.240,81	430.240,81	3,71	3.284.930,78	402.395,91	402.395,91	4,47	3.312.775,68
Vigilância Sanitária	146.500,00	148.500,00	15.052,54	15.052,54	0,13	133.447,46	11.177,54	11.177,54	0,12	137.322,46
Atenção Básica	11.009.828,00	11.831.996,17	2.756.470,85	2.756.470,85	23,80	9.075.525,32	2.058.809,62	2.058.809,62	22,87	9.773.186,55
Vigilância Epidemiológica	410.000,00	403.734,61	47.605,92	47.605,92	0,41	356.128,69	47.605,92	47.605,92	0,53	356.128,69
EDUCAÇÃO	22.317.635,00	22.971.391,12	2.333.275,81	2.333.275,81	20,15	20.638.115,31	2.070.652,96	2.070.652,96	23,00	20.900.738,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação de Jovens e Adultos	2.800,00	30.556,12	0,00	0,00	0,00	30.556,12	0,00	0,00	0,00	30.556,12
Educação Infantil	4.304.795,00	4.430.795,00	632.337,28	632.337,28	5,46	3.798.457,72	519.454,12	519.454,12	5,77	3.911.340,88
Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Ensino Superior	634.000,00	634.000,00	14.436,03	14.436,03	0,12	619.563,97	13.435,70	13.435,70	0,15	620.564,30
Ensino Fundamental	16.533.340,00	17.033.340,00	1.641.706,26	1.641.706,26	14,17	15.391.633,74	1.508.195,64	1.508.195,64	16,75	15.525.144,36
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	21.982,63	21.982,63	0,19	88.017,37	21.982,63	21.982,63	0,24	88.017,37
Alimentação e Nutrição	701.700,00	701.700,00	22.813,61	22.813,61	0,20	678.886,39	7.584,87	7.584,87	0,08	694.115,13
CULTURA	320.000,00	320.000,00	79.291,81	79.291,81	0,68	240.708,19	79.291,81	79.291,81	0,88	240.708,19
Difusão Cultural	320.000,00	320.000,00	79.291,81	79.291,81	0,68	240.708,19	79.291,81	79.291,81	0,88	240.708,19
URBANISMO	5.629.400,00	7.233.305,49	1.764.152,06	1.764.152,06	15,23	5.469.153,43	644.488,09	644.488,09	7,16	6.588.817,40
Infra-Estrutura Urbana	390.000,00	1.876.334,29	1.084.145,50	1.084.145,50	9,36	792.188,79	0,00	0,00	0,00	1.876.334,29
Administração Urbana	127.000,00	127.000,00	14.683,01	14.683,01	0,13	112.316,99	14.683,01	14.683,01	0,16	112.316,99
Serviços Urbanos	5.112.400,00	5.229.971,20	665.323,55	665.323,55	5,74	4.564.647,65	629.805,08	629.805,08	7,00	4.600.166,12
GESTÃO AMBIENTAL	1.878.800,00	1.878.800,00	212.156,23	212.156,23	1,83	1.666.643,77	195.786,78	195.786,78	2,17	1.683.013,22
Administração Geral	106.000,00	106.000,00	20.174,89	20.174,89	0,17	85.825,11	20.174,89	20.174,89	0,22	85.825,11
Controle Ambiental	1.772.800,00	1.772.800,00	191.981,34	191.981,34	1,66	1.580.818,66	175.611,89	175.611,89	1,95	1.597.188,11
AGRICULTURA	1.321.080,00	1.329.080,00	171.087,00	171.087,00	1,48	1.157.993,00	157.397,03	157.397,03	1,75	1.171.682,97
Extensão Rural	1.194.080,00	1.202.080,00	154.438,62	154.438,62	1,33	1.047.641,38	140.748,65	140.748,65	1,56	1.061.331,35
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	16.648,38	16.648,38	0,14	110.351,62	16.648,38	16.648,38	0,18	110.351,62
INDÚSTRIA	1.098.540,00	1.167.540,00	144.349,94	144.349,94	1,25	1.019.190,06	131.630,16	131.630,16	1,46	1.031.909,84
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	16.648,38	16.648,38	0,14	110.351,62	16.648,38	16.648,38	0,18	110.351,62
Turismo	929.540,00	994.540,00	127.409,17	127.409,17	1,10	867.130,83	114.689,39	114.689,39	1,27	879.850,61
Fomento ao Trabalho	32.000,00	32.000,00	292,39	292,39	0,00	31.707,61	292,39	292,39	0,00	31.707,61
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.822.000,00	3.822.000,00	498.722,29	498.722,29	4,31	3.323.277,71	371.739,10	371.739,10	4,13	3.450.260,90
Transporte Rodoviário	2.822.000,00	3.822.000,00	498.722,29	498.722,29	4,31	3.323.277,71	371.739,10	371.739,10	4,13	3.450.260,90
DESPORTO E LAZER	794.000,00	2.382.563,00	108.153,51	108.153,51	0,93	2.274.409,49	91.410,32	91.410,32	1,02	2.291.152,68
Lazer	663.000,00	2.251.563,00	88.241,05	88.241,05	0,76	2.163.321,95	71.497,86	71.497,86	0,79	2.180.065,14
Administração Geral	131.000,00	131.000,00	19.912,46	19.912,46	0,17	111.087,54	19.912,46	19.912,46	0,22	111.087,54
ENCARGOS ESPECIAIS	2.082.400,00	2.164.003,77	411.721,22	411.721,22	3,55	1.752.282,55	399.413,42	399.413,42	4,44	1.764.590,35
Serviço da Dívida Interna	2.082.400,00	2.164.003,77	411.721,22	411.721,22	3,55	1.752.282,55	399.413,42	399.413,42	4,44	1.764.590,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.505.000,00	10.533.770,34	506.805,38	506.805,38	4,38	10.026.964,96	506.805,38	506.805,38	5,63	10.026.964,96
JUDICIÁRIA	54.000,00	54.000,00	7.846,43	7.846,43	0,07	46.153,57	7.846,43	7.846,43	0,09	46.153,57
Defesa de Interesse Público no Processo Judicial	54.000,00	54.000,00	7.846,43	7.846,43	0,07	46.153,57	7.846,43	7.846,43	0,09	46.153,57
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	245.000,00	31.769,50	31.769,50	0,27	213.230,50	31.769,50	31.769,50	0,35	213.230,50
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	614,28	614,28	0,01	4.385,72	614,28	614,28	0,01	4.385,72
Planejamento e Orçamento	51.000,00	51.000,00	6.723,88	6.723,88	0,06	44.276,12	6.723,88	6.723,88	0,07	44.276,12
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	14.344,05	14.344,05	0,12	85.655,95	14.344,05	14.344,05	0,16	85.655,95
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	10.087,29	10.087,29	0,09	78.912,71	10.087,29	10.087,29	0,11	78.912,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.000,00	248.000,00	27.139,62	27.139,62	0,23	220.860,38	27.139,62	27.139,62	0,30	220.860,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	214.000,00	214.000,00	24.014,24	24.014,24	0,21	189.985,76	24.014,24	24.014,24	0,27	189.985,76
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	3.125,38	3.125,38	0,03	20.874,62	3.125,38	3.125,38	0,03	20.874,62
SACDE	632.000,00	660.770,34	90.466,85	90.466,85	0,78	570.303,49	90.466,85	90.466,85	1,00	570.303,49
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	65.000,00	5.491,04	5.491,04	0,05	59.508,96	5.491,04	5.491,04	0,06	59.508,96
Atenção Básica	450.000,00	462.852,19	71.693,23	71.693,23	0,62	391.158,96	71.693,23	71.693,23	0,80	391.158,96
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.446,28	1.446,28	0,01	10.553,72	1.446,28	1.446,28	0,02	10.553,72

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.017 A 2/2.018

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
PREFEITO

Maicol G.C.R. Barbosa
Prefeito Municipal de Pitanga
RG 8.286.263-3
CPF 042.208.559-01

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.017 A 2/2.018

LADISLAU PIETROVSKI
SECRETARIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR - 046658/0-8
CPF 066.700.539-08

Oswaldo Rachelle
SC - Sistema de Controle Interno
CPF 395.478.259-88 - RG 3.303.490-3

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.651.120,08		13.781.731,99
IPU	9.743.823,00		812.340,71
ISS	2.284.300,00		37.796,15
ITBI	0,00		0,00
IRRF	1.254.500,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.694.700,00		118.914,23
Contribuições	4.510.323,00		282.759,68
Receita Patrimonial	1.200.600,00		372.870,65
Aplicações Financeiras (II)	-1.391.800,00		155.004,85
Outras Receitas Patrimoniais	1.462.400,00		-70.179,92
Transferências Correntes	70.600,00		79.047,83
Cota-Parte do FPM	64.859.297,08		8.867,91
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00		12.874.196,96
Cota-Parte do IPVA	16.216.000,00		3.617.619,44
Cota-Parte do ITR	3.092.480,00		3.372.732,24
Transferências da LC 87/1996	827.200,00		1.912.608,21
Transferências da LC 61/1989	0,00		31.895,31
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	13.520.000,00		0,00
Demais Receitas Correntes	12.003.617,08		2.911.105,56
Outras Receitas Financeiras (III)	239.200,00		1.028.236,20
Receitas Correntes Restantes	0,00		10.369,39
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	239.200,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.188.720,08		10.369,39
Operações de Crédito (VI)	2.751.064,76		13.702.684,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		3.066,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	248.600,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		3.066,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	248.600,00		0,00
Convênios	2.502.464,76		3.066,00
Outras Transferências de Capital	1.032.464,76		0,00
Outras Receitas de Capital	1.470.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00		0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.751.064,76		0,00
			3.066,00
			13.702.684,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.710.461,74	9.060.484,20	8.071.807,70	7.346.842,55	86.787,90	280.465,77
Pessoal e Encargos Sociais	37.966.161,58	5.350.953,98	5.350.953,98	5.347.573,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	632.000,00	121.170,27	121.170,27	84.898,55	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.112.300,16	3.588.359,95	2.599.683,45	1.914.370,02	86.787,90	280.465,77
Transferências Constitucionais e Legais	2.380.003,77	362.361,68	174.861,68	174.861,68	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.732.296,39	3.225.998,27	2.424.821,77	1.739.508,34	86.787,90	280.465,77
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.078.461,74	8.939.313,93	7.950.637,43	7.261.944,00	86.787,90	280.465,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.853.100,26	2.521.419,76	930.910,61	900.083,91	337.310,00	585.347,90
Investimentos	5.978.100,26	2.398.687,65	808.178,50	792.077,50	337.310,00	585.347,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	7.875.000,00	122.732,11	122.732,11	108.006,41	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.978.100,26	2.398.687,65	808.178,50	792.077,50	337.310,00	585.347,90
	200.000,00					452.260,10

www.elotech.com.br

26/03/2018 Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.256.562,00	11.338.001,58	8.758.815,93	8.054.021,50	424.097,90	865.813,67	704.500,58
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.520.064,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.520.064,18
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.762.375,93	12.639.643,82
DEDUÇÕES (XXIX)	13.541.528,37	16.045.067,09
Disponibilidade de Caixa	13.541.528,37	16.045.067,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.978.711,16	16.975.256,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	437.182,79	930.189,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-493.007,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.473.312,94
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	7.966.319,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	7.966.319,98
--	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 26/03/2018 às 16h e 46m.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
PREFEITO

Maicol G.C.R. Barbosa
Prefeito Municipal de Pitanga
RG 8.286.263-3
CPF 042.208.559-01

LADISLAU PIETROVSKI
SECRETARIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR - 046658/0-8
CPF 066.700.539-08

Oswaldo Rachelle
SC - Sistema de Controle Interno
CPF 395.478.259-88 - RG 3.303.490-3



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

ANEXO V - Anexo VI (RFB, art. 53, inciso V)										R\$ 10.000,00		
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de dezembro de 2017 (f)					Liquidados (g)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.796,18	433.380,61	424.097,90	0,00	13.084,89	389.585,16	1.289.819,16	865.813,67	704.500,58	49.275,47	925.628,25	938.713,14
PODER EXECUTIVO	3.796,18	433.380,61	424.097,90	0,00	13.084,89	389.585,16	1.289.819,16	865.813,67	704.500,58	49.275,47	925.628,25	938.713,14
TOTAL (III) = (I + II)	3.796,18	433.380,61	424.097,90	0,00	13.084,89	389.585,16	1.289.819,16	865.813,67	704.500,58	49.275,47	925.628,25	938.713,14

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 26/03/2018 às 16h e 46m.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
PREFEITO

Maicol G.C.R. Barbosa
Prefeito Municipal de Pitanga
RG 8.286.263-3
CPF 042.208.559-01

LADISLAU PIETROVSKI
SECRETARIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR - 046658/0-8
CPF 066.700.539-08

Oswaldo Rachelle
SC - Sistema de Controle Interno
CPF 395.478.259-88 - RG 3.303.490-3



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)/(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.583.500,00	7.583.500,00	650.710,40	650.710,40	8,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.284.300,00	2.284.300,00	37.796,15	37.796,15	1,65
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	381,47	381,47	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	284.300,00	284.300,00	37.414,68	37.414,68	13,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.254.500,00	1.254.500,00	118.914,23	118.914,23	9,48
1.2.1- ITBI	1.199.900,00	1.199.900,00	115.370,62	115.370,62	9,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	54.600,00	54.600,00	3.543,61	3.543,61	6,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	211.240,34	211.240,34	8,99
1.3.1- ISS	2.201.900,00	2.201.900,00	204.540,46	204.540,46	9,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	148.100,00	148.100,00	6.699,88	6.699,88	4,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.694.700,00	1.694.700,00	282.759,68	282.759,68	16,68
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.305.200,00	51.305.200,00	11.262.897,90	11.262.897,90	21,95
2.1- Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	4.522.024,24	4.522.024,24	17,39
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	24.000.000,00	4.522.024,24	4.522.024,24	18,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.020.000,00	20.020.000,00	4.215.915,24	4.215.915,24	21,06
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	135.600,00	135.600,00	24.198,58	24.198,58	17,85
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	70.130,47	70.130,47	28,05
2.5- Cota-Parte ITR	1.034.000,00	1.034.000,00	39.869,10	39.869,10	3,86
2.6- Cota-Parte IPVA	3.865.600,00	3.865.600,00	2.390.760,27	2.390.760,27	61,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.888.700,00	58.888.700,00	11.913.608,30	11.913.608,30	20,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	46.200,00	46.200,00	984,96	984,96	2,13
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.830.300,00	1.830.300,00	256.111,90	256.111,90	13,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.073.400,00	1.073.400,00	254.977,65	254.977,65	23,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	56.900,00	56.900,00	1.134,25	1.134,25	1,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.400,00	52.400,00	1.554,92	1.554,92	2,97
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	52.400,00	52.400,00	1.554,92	1.554,92	2,97
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.928.900,00	1.928.900,00	258.651,78	258.651,78	13,41

www.elotech.com.br

26/03/2018 Pág. 1/4



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)/(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.661.040,00	9.661.040,00	2.252.579,44	2.252.579,44	23,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.800.000,00	4.800.000,00	904.404,80	904.404,80	18,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.804.000,00	3.804.000,00	843.183,00	843.183,00	22,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	27.120,00	27.120,00	4.839,70	4.839,70	17,85
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	50.000,00	50.000,00	14.026,09	14.026,09	28,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	206.800,00	206.800,00	7.973,79	7.973,79	3,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	773.120,00	773.120,00	478.152,06	478.152,06	61,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.590.500,00	13.590.500,00	2.914.862,01	2.914.862,01	21,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.520.000,00	13.520.000,00	2.911.105,56	2.911.105,56	21,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	70.500,00	70.500,00	3.756,45	3.756,45	5,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.858.960,00	3.858.960,00	658.526,12	658.526,12	17,06

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.153.000,00	10.153.000,00	1.416.853,95	13,96	1.416.853,95	13,96	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.640.000,00	2.640.000,00	382.944,41	14,51	382.944,41	14,51	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.513.000,00	7.513.000,00	1.033.909,54	13,76	1.033.909,54	13,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.437.500,00	3.437.500,00	445.372,17	12,96	431.992,14	12,57	13.380,03
14.1- Com Educação Infantil	582.000,00	582.000,00	64.058,42	11,01	64.058,42	11,01	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.855.500,00	2.855.500,00	381.313,75	13,35	367.933,72	12,89	13.380,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.590.500,00	13.590.500,00	1.862.226,12	13,70	1.848.846,09	13,60	13.380,03
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
VALOR							
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							63.133,98
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							63.133,98
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							63.133,98
INDICADORES DO FUNDEB							
VALOR							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.785.712,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							48,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							12,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							38,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
VALOR							
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							63.133,98
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							63.133,98

www.elotech.com.br

26/03/2018 Pág. 1/4



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.637.595,00	4.763.595,00	684.331,52	14,37	571.448,36	12,00	0,00
22.1- Creche	4.637.595,00	4.763.595,00	684.331,52	14,37	571.448,36	12,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.222.000,00	3.222.000,00	447.002,83	13,87	447.002,83	13,87	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.415.595,00	1.541.595,00	237.328,69	15,40	124.445,53	8,07	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.787.040,00	15.287.040,00	1.822.784,77	11,92	1.689.274,15	11,05	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	10.368.500,00	10.368.500,00	1.415.223,29	13,65	1.401.843,26	13,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.418.540,00	4.918.540,00	411.221,48	8,36	291.090,89	5,92	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-3.660,00	0,00	-3.660,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	648.000,00	648.000,00	16.484,98	2,54	15.484,65	2,39	1.000,33
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	320.000,00	320.000,00	22.813,61	7,13	7.584,87	2,37	15.228,74
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22-23-24-25-26-27)	20.392.635,00	21.018.635,00	2.546.414,88	12,12	2.283.792,03	10,87	16.229,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR							
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)							658.526,12
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							63.133,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							162.394,18
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (45)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29- 30 - 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46g)							884.054,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23) - (36)							1.376.668,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE: CONSTITUCIONAL 25							11,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS
--	-----------------	------------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.583.500,00	7.583.500,00	650.710,40	8,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	381,47	0,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.199.900,00	1.199.900,00	115.370,62	9,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.201.900,00	2.201.900,00	204.540,46	9,29
Imposto Territorial Rural - ITR	1.694.700,00	1.694.700,00	282.759,68	16,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	95.400,00	95.400,00	3.936,65	4,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	286.200,00	286.200,00	29.529,80	10,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.400,00	105.400,00	14.191,72	13,46
Cota-Parte FPM	49.305.200,00	49.305.200,00	11.262.897,90	22,84
Cota-Parte ITR	24.000.000,00	24.000.000,00	4.522.024,24	18,84
Cota-Parte IPVA	1.034.000,00	1.034.000,00	39.869,10	3,86
Cota-Parte ICMS	3.865.600,00	3.865.600,00	2.390.760,27	61,85
Cota-Parte IP-Exportação	20.020.000,00	20.020.000,00	4.215.915,24	21,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	70.130,47	28,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.600,00	135.600,00	24.198,58	17,85
Outras	135.600,00	135.600,00	24.198,58	17,85
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.888.700,00	56.888.700,00	11.913.608,30	20,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	4.986.300,00	4.986.300,00	607.832,76	12,19
Provenientes do Estado	4.512.700,00	4.512.700,00	607.832,76	13,47
Provenientes de Outros Municípios	473.600,00	473.600,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.986.300,00	4.986.300,00	607.832,76	12,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	14.777.028,00	16.018.389,58	2.613.408,41	16,38	2.234.699,93	13,95
Juros e Encargos da Dívida	9.677.800,00	9.787.661,58	1.370.468,34	14,00	1.370.468,34	14,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	5.099.228,00	6.230.728,00	1.232.940,07	20,11	864.231,59	13,87
Inversões Financeiras	189.100,00	872.783,13	734.110,15	84,11	393.437,50	45,08
Amortização da Dívida	189.100,00	872.783,13	734.110,15	84,11	393.437,50	45,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.966.128,00	16.891.172,71	3.357.518,56	19,88	2.628.137,43	15,56

www.elotech.com.br

27/03/2018 Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Atenção Básica	11.459.828,00	12.294.848,36	2.828.164,08	84,23	2.130.502,85	81,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.751.800,00	3.836.089,74	442.077,11	13,17	414.232,21	15,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	158.500,00	160.500,00	16.498,82	0,49	12.623,82	0,48
Vigilância Epidemiológica	465.000,00	468.734,61	53.096,96	1,58	53.096,96	2,02
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	171.000,00	171.000,00	17.681,59	0,53	17.681,59	0,67
TOTAL	15.006.128,00	16.931.172,71	3.357.518,56	100,00	2.628.137,43	100,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 27/mar/2018 às 08h e 29m

MAICOL GEISON CALHEIROS ROBERTO
PREFEITO

LAZISLAU PIETROVSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR - 066658/0-8
CPF 066.700.539-08

Osvaldo Rachelle
SCI - Sistema de Controle Interno
CPF 395.478.259-08 - RG 3.303.450-3



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE DE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.114.200,00	6.016.392,52	1.175.393,66	35,02	827.262,64	31,48
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.099.200,00	5.687.922,02	862.323,16	25,68	827.262,64	31,48
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.000,00	328.470,50	313.070,50	9,34	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	3.506,00	0,10	2.280,00	0,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.114.200,00	6.016.392,52	1.179.299,67	35,12	829.542,65	31,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	9.851.928,00	10.874.780,19	2.178.218,89	64,88	1.798.594,78	68,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	15,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb x 15%) - VI]	11.553,54

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,01
TOTAL (VIII)	0,00	0,01

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)		



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contratados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Contratados pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2019
Do Ente Federado, exceto estas não dependentes (I)			
Das Entidades Não-Dependentes			
TOTAL DAS DESPESAS			
PPP A CONTRATAR (II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)			
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV) = (I + II)			
TOTAL DAS DESPESAS - RCL (IV) - (III)			
Nota:			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 27/mar/2018 às 08h e 30m

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2018

Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	No Período		No Exercício		Saldo
			Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar	
			Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar	
			Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar	
			Valor Atual				
06.004.12.243.1103.2.039.	Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.000,00				
179 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.000,00				
08.004.10.243.1103.2.057.	Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	01000	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			40.000,00				
326 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.000,00				
327 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.000,00				
11.003.08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	01000	308.000,00	41.438,75	41.438,75	266.561,25	
			0,00	9.437,12	9.437,12	32.001,63	
			0,00	7.592,22	7.592,22	33.846,53	
			308.000,00				
11.003.08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	00870	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			1.400,00				
11.003.08.243.1103.2.061.	Formando Cidadão do Futuro - ECA	00880	54.900,00	7.426,00	7.426,00	47.474,00	
			0,00	0,00	0,00	7.426,00	
			0,00	0,00	0,00	7.426,00	
			54.900,00				
353 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	2.109,21	2.109,21	77.890,79	
			0,00	1.506,16	1.506,16	603,05	
			0,00	236,38	236,38	1.872,83	
			80.000,00				
352 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	00880	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			10.000,00				
355 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	11.404,91	11.404,91	28.595,09	
			0,00	2.413,28	2.413,28	8.991,63	
			0,00	2.413,28	2.413,28	8.991,63	
			40.000,00				
354 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00880	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	
			20.000,00				
358 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	164.000,00	8.614,63	8.614,63	155.385,37	
			0,00	5.517,68	5.517,68	3.096,95	
			0,00	4.942,56	4.942,56	3.672,07	
			164.000,00				

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		77.860.983,00
Previsão Atualizada		80.406.984,84
Receitas Realizadas		13.956.212,28
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.376.577,16
DESPESAS		
Dotação Inicial		0,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Superávit Orçamentário		0,00
		4.953.069,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		11.581.903,96
Despesas Liquidadas		9.002.718,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		74.981.333,02

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.523.130,18	0,00
Resultado Primário		0,00	4.523.130,18	0,00



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	437.182,79	0,00	424.097,90	13.084,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.679.404,32	49.275,49	704.500,58	925.628,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.116.587,11	49.275,49	1.128.598,48	938.713,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.376.668,23	<18% / 25%>	11,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.416.853,95	60%	48,61
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.521.419,76	11.331.680,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.066,00	245.534,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	48.640,00	315.282,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.798.594,78	15,00	15,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br



MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Enotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PITANGA, emitido em 27/03/2018 às 08h e 35m.

MAICEL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
PREFEITO
Maicol G.C.R. Barbosa
Prefeito Municipal de Pitanga
RG: 8.286.884-3
CPF: 042.300.959-89

ADISLAU PIETROVSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Andrei Marcel Muraro
CRC/PR - 066658/0-8
CPF 066.700.539-08

Osvaldo Racheile
SC - Sistema de Controle Interno
RG: 395.478.258-08 - RG 3.302.490-3



MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Oçado	No Período	No Exercício	Saldo
			Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	
356 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00870	1.400,00 0,00 1.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.400,00 0,00 0,00
357 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00880	10.000,00 0,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
360 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.000,00 0,00 24.000,00	19.310,00 0,00 19.310,00	19.310,00 0,00 19.310,00	4.690,00 19.310,00 19.310,00
359 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00880	14.900,00 0,00 14.900,00	7.426,00 0,00 7.426,00	7.426,00 0,00 7.426,00	7.474,00 7.426,00 7.426,00
11.004.08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	01000	3.000,00 0,00 3.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00
11.004.08.243.1101.2.063.	Ações Estratégicas do - PETI	01935	51.400,00 0,00 51.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	51.400,00 0,00 0,00
370 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00 0,00 3.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.000,00 0,00 0,00
371 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01935	10.000,00 0,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
372 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01935	15.000,00 0,00 15.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00
373 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01935	10.000,00 0,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
374 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01935	16.400,00 0,00 16.400,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	16.400,00 0,00 0,00
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	01000	14.000,00 0,00 14.000,00	600,00 600,00 600,00	600,00 600,00 600,00	13.400,00 0,00 0,00
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	01939	78.500,00 0,00 78.500,00	8.289,00 7.492,81 1.821,36	8.289,00 7.492,81 1.821,36	70.211,00 796,19 6.467,64

Contabilidade - 4.1.01.

www.elotech.com.br

27/03/2018 Página: 2



MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2018

Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Oçado	No Período	No Exercício	Saldo
			Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	
11.004.08.243.1101.2.114.	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	00894	3.000,00 28.595,43 0,00 31.595,43	5.222,94 2.645,97 2.645,97	5.222,94 2.645,97 2.645,97	26.372,49 2.576,97 2.576,97
375 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01939	40.000,00 0,00 40.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	40.000,00 0,00 0,00
376 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00 0,00 10.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00 0,00 0,00
378 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00 0,00 4.000,00	600,00 600,00 600,00	600,00 600,00 600,00	3.400,00 0,00 0,00
379 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01939	38.500,00 0,00 38.500,00	8.289,00 7.492,81 1.821,36	8.289,00 7.492,81 1.821,36	30.211,00 796,19 6.467,64
377 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	00894	3.000,00 28.595,43 0,00 31.595,43	5.222,94 2.645,97 2.645,97	5.222,94 2.645,97 2.645,97	26.372,49 2.576,97 2.576,97
Total Geral:			574.200,00 28.595,43 0,00 602.795,43	62.976,69 20.175,90 12.659,55	62.976,69 20.175,90 12.659,55	539.818,74 42.800,79 50.317,14

Comentários